



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**
Politécnico de Coimbra

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM ASSÉDIO NO LOCAL DE TRABALHO



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



**Financiado pela
União Europeia**
NextGenerationEU

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Assédio no Local de Trabalho.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se ao curso de Microcredenciação em Assédio no Local de Trabalho, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

Artigo 3.º

Justificação

O curso de Microcredenciação em Assédio no Local de Trabalho surge da constatação de que as diferentes formas de assédio são um fenómeno generalizado e persistente em todo o mundo e que mais de uma em cada cinco pessoas já foi vítima das mesmas, estando as mulheres particularmente em risco.

O Assédio sexual e moral, no local de trabalho, é um fenómeno social cuja visibilidade em Portugal, definido como tal, é recente. Apesar de sempre ter ocorrido, este fenómeno tem vindo a ser melhor conhecido e estudado a nível internacional, desde a década 80 do século passado. Progressivamente os debates e a investigação sobre o tema têm aumentado. As pessoas alvo de assédio sexual e moral desde sempre lidaram com consequências negativas para a sua saúde (física e mental), em muitos casos sem qualquer tipo de apoio. Urge investir na sua divulgação, na clarificação dos conceitos e das estratégias para com ele lidar.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ACESSO

Artigo 4.º

Estrutura do curso

- 1** - O curso contempla 1 ECTS e uma duração de 15 horas.
- 2**- Área científica predominante: Ciências Sociais, com a classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 319 - Ciências sociais e do comportamento—programas não classificados noutra área de formação, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
- 3** - O curso está organizado numa unidade curricular (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórico-prática.

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se todos os interessados independentemente do seu grau académico ou área de formação.

Artigo 7.º

Creditação

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

- 1** - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.
- 2** - A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de quinze participantes.

Artigo 9.º

Calendário académico

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III
SELEÇÃO E SERIAÇÃO

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

Artigo 11.º

Seleção, classificação e seriação dos candidatos

- 1 - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
- 2 - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.
- 3 - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.

CAPÍTULO IV
MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Artigo 12.º

Matrículas e inscrições

- 1 - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.
- 2 - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
- 3 - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.
- 4 - A decisão de admissão apenas produz efeito para a edição a que se refere o início do curso.

Artigo 13.º

Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

1 - Pela inscrição no curso são devidas:

- a) Uma taxa de candidatura;
- b) Uma taxa de matrícula;
- c) Propinas.

2 - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.

3 - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

Artigo 14.º

Coordenador do Curso

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º

Competências da Coordenação do Curso

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

Artigo 16.º

Certificado de Curso

1 - Aos estudantes que completem com sucesso a unidade curricular constantes do plano curricular, será atribuído um certificado do curso da Microcredenciação em Assédio no Local de Trabalho com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VI NORMAS REGULAMENTARES

Artigo 17.º

Regimes de funcionamento e avaliação

- 1 - O regime de funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime laboral e pós-laboral.
- 2 - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime *blended learning*.
- 3 - A frequência da unidade curricular é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder os 15% das horas definidas para a unidade curricular. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito a avaliação da unidade curricular.
- 4 - A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
- 5 - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.
- 6 - A classificação final do curso de Microcredenciação em Assédio no Local de Trabalho é a classificações obtida na UC que integra o respetivo plano de estudos.

Artigo 18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

- 1 - A direção, a coordenação e a avaliação da Microcredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.
- 2 - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

Anexo I

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: Ciências Sociais (CS).

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Assédio no Local de Trabalho	TP-15	26,5	1	CS
TOTAL	15	26,5	1	

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Assédio no Local de Trabalho

Conteúdos programáticos

Assédio no Local de Trabalho

- Enquadramento conceptual e legal
- Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador
- Tipos de assédio e sua distinção
- Manifestações de assédio;
- A importância da ação
- Consequências do assédio no local de trabalho
- Prevenção do assédio
- Intervenção e atuação perante o assédio

Ficha Técnica

Título

RG4_02.65 – REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM ASSÉDIO NO LOCAL DE TRABALHO DA ESTeSC

Emissor

Unidade Científica Pedagógica de Ciências Médicas, Sociais e Humanas

Versão 00

março 2024

Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação

10 de abril de 2024

Homologado por

Presidente da ESTeSC

Data da Homologação

abril de 2024

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt

8 de 8

Modelo 4.222_01

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

